



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, LANCES, HABILITAÇÃO E DEFLAGRAÇÃO DO RESULTADO.

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021

Às 08:00 h (oito horas) do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Siriri, situada na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Siriri/SE, onde estão reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 12/2021 de 04 de janeiro de 2021, para o credenciamento, recebimento dos envelopes, julgamento das propostas, lances, habilitação e deflagração do resultado, relativos ao Pregão presencial nº 10/2021, objetivando a contratação de empresa especializada visando a aquisição e fornecimento parcelado de Combustíveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Siriri, Estado de Sergipe, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O Pregoeiro, em aplicação subsidiária ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Pregão à apreciação da Assessoria Jurídica, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve o art. 4º, I e V, da Lei de Pregão, e art. 9º inciso I, alínea b da Lei Municipal 280/2017, com redação alterada pela Lei 322/2019, foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município, no Jornal do Dia, no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, além de se ter afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública.

No dia marcado, compareceram, as empresas: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA e LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA.

Inicialmente o Senhor Pregoeiro, recolheu os envelopes contendo as credenciais, as propostas e os documentos de habilitação, em seguida foi realizado o devido credenciamento das empresas presentes, estando as mesmas devidamente credenciadas e representadas, além de apresentarem a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas, e após criteriosa análise, realizada pelos licitantes e pelo Sr. Pregoeiro, constatou-se apenas que a empresa LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, cotou o valor de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para o fornecimento de óleo diesel S10, no entanto o edital exige para este item, o seguinte: Para o item Óleo Diesel S-10, o fornecedor contratado deverá estar sediado a uma distância de até 02 (dois) Km da sede da Prefeitura Municipal de Siriri, caso a empresa que não atender as exigências deste item, a mesma se obriga, sendo vencedora no certame, a montar um posto de abastecimento, na sede do Município de Siriri, ou disponibilizar sistema de abastecimento in loco, tendo em vista a dificuldade de deslocamento das máquinas e equipamentos agrícolas para abastecimento em distâncias superiores. Ressalta-se que o referido sistema de abastecimento, esteja devidamente autorizado pelos órgãos fiscalizadores. Nesse caso, a empresa contratada, se responsabilizará unicamente pelas sanções que por ventura venham a serem aplicadas. Sendo assim a referida empresa foi desclassificada no **item 02 Óleo diesel S-10** em questão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Tendo sido constatado a regularidade nos demais itens, portanto apta a continuar no certame participando de lances apenas nos itens 01 e 03. A empresa AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, atendeu aos requisitos exigidos no Edital. Portanto teve sua proposta classificada e apta a continuar no certame.

Sendo assim o Pregoeiro deu cumprimento às formalidades da Lei de Licitações com a devida rubrica e de imediato foi realizado o necessário cadastramento das propostas.

Ato contínuo, foi iniciada a fase de lances e negociação, chegando aos valores finais, conforme histórico de lances que segue em anexo e valores finais abaixo:

A empresa: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, sagrou-se classificada no item 01 Gasolina Comum, com o valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos); sagrou-se classificada no item 02 Óleo Diesel S10, com o valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e no item 03 Etanol Hidratado, com o valor unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

Finalizada a fase de lances e negociação, foram, imediatamente, abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas classificadas, e na oportunidade foi constatada a sua regularidade, atendendo plenamente aos requisitos exigidos no edital, sendo a mesma declarada Habilitada, em seguida deu-se cumprimento às formalidades da Lei de Licitações, com a devida rubrica. Não havendo nenhuma manifestação dos licitantes presentes no interesse de interpor recursos, ao que renunciaram, expressamente e por unanimidade. Em assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou efetivamente vencedora do certame, a empresa: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, em todos os itens, conforme identificação e valores acima exposto.

O envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, permanece sob a responsabilidade do Sr. Pregoeiro, pelo prazo legal determinado em Lei.

Em seguida, foi dado o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da proposta reformulada, para que o processo seja encaminhado para homologação.

Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

Siriri, 23 de dezembro de 2021.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro


NILTON JOSÉ ASSIS SANTOS
Equipe de Apoio


MANOEL DAVID DOS SANTOS
Equipe de Apoio


TÂMARA MELO DA SILVA
Equipe de Apoio

EMPRESA/RESPONSÁVEL:


LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA


Stephany Araújo Teixeira
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA